



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

37

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 661/98

Autoriza o Prefeito Municipal a doar terreno no Município para instalação de uma Marmoraria e contém outras providências...

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Fábio de Jesus Ribeiro Silva Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal de Mirabela-MG, autorizado a doar terreno ao Sr. Pedro da Silva Fonseca, para instalação de uma Marmoraria.

Art. 2° - O terreno de que trata o artigo 1° desta Lei fica localizado em área adquirida do Sr. João Veloso de Aquino.

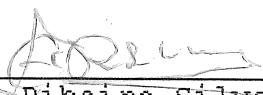
Art. 3° - A área a ser doada é de 700m² (Setecentos Metros Quadrados).

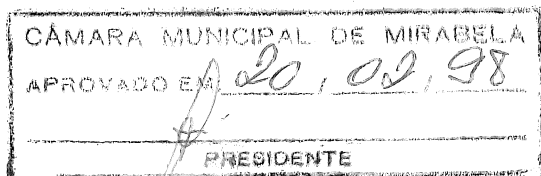
Art. 4° - O prazo de instalação da referida firma para início é de 12 (Doze) meses, e o não cumprimento deste artigo ou o fechamento da Empresa, automaticamente o terreno voltará a pertencer a Prefeitura Municipal de Mirabela.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirabela-MG, 20 de fevereiro de 1.998.


* Fábio de Jesus Ribeiro Silva
* Prefeito Municipal
* Mirabela-MG




* Dirceu Couto de Oliveira
* Secretário Municipal